



PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
Emenda nº 63/2025 à Lei nº 5.481/2025 (LOA 2026) — Vereador Wanderley Cerqueira

Art. 3º, parágrafo único, III e VII, da Resolução Normativa nº 19/2025-PP do TCE-MT · art. 130-A da Lei Orgânica ·
Decreto nº 87, de 22 de setembro de 2026 (governança das informações de emendas parlamentares), art. 8º

1. IDENTIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO

Emenda (LOA)	nº 63/2025
Código no APLIC/SIAFIC	47
Autor	Vereador Wanderley Cerqueira
Classificação	Individual, impositiva (art. 130-A da Lei Orgânica)
Ato normativo	Lei nº 5.481/2025 (LOA 2026), na redação promulgada pela Câmara Municipal em 27/02/2026 após rejeição do veto em 10/02/2026 (Jornal Oficial AMM-MT de 03/03/2026, publicação nº 1787690)
Valor da emenda	R\$ 800.000,00
Dotação orçamentária (órgão/unidade/função/subfunção/programa/ação/natureza/fonte)	Órgão 37 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; função 15 – Urbanismo; subfunção 451 – Infraestrutura Urbana; programa 0022 – Infraestrutura Urbana; unidade 02; ações 1758 (miniestádio Jardim Primavera, R\$ 300.000,00), 1759 (miniestádio Jardim Pirineu, R\$ 300.000,00) e 1760 (centro comunitário Jardim Primavera, R\$ 200.000,00); natureza 4.4.90.51 – Obras e Instalações; fonte 015000000000 (certidão e quadro de identificação orçamentária da SEPLAN, versão corrigida de 23/09/2026)
Órgão / unidade executora	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, unidade orçamentária 37.02
Fundamento da atribuição da execução	A execução compete à unidade titular da dotação orçamentária (art. 130-A, § 4º, I, da Lei Orgânica): órgão 37, unidade 02, conforme certidão e quadro de identificação orçamentária da SEPLAN de 23/09/2026. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestou disposição de executar (Ofício nº 1433/2026/GS/SMECEL); essa atribuição só se opera com o

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



	remanejamento da dotação por lei (art. 130-A, § 2º, III), e até lá o plano, o projeto básico e a contratação são da SMVO, com apoio técnico da SMECEL quanto ao uso esportivo e comunitário dos equipamentos.
Localidade beneficiada	Bairros Jardim Primavera e Jardim Pirineu
Beneficiário final	Coletividade dos bairros Jardim Primavera e Jardim Pirineu (usuários dos miniestádios e do centro comunitário)
Responsável pelas informações (art. 7º, II, RN 3/2026-PP)	Nome: Juliano Machado da Rosa Cargo: Subsecretário Municipal de Viação e Obras Matrícula nº 172188 E-mail: smvoengenharia@gmail.com Telefone: 65 3688-8041

2. OBJETO DETALHADO

Reforma e revitalização do miniestádio municipal do bairro Jardim Primavera; reforma e revitalização do miniestádio municipal do bairro Jardim Pirineu; reforma e adequação do centro comunitário do bairro Jardim Primavera (objeto conforme cadastro no painel SIAFIC, código 47).

3. FINALIDADE E AÇÃO GOVERNAMENTAL

Finalidade: Qualificar a infraestrutura pública destinada ao esporte, lazer e convivência comunitária, proporcionando espaços adequados, seguros e acessíveis para utilização pela população.

Ação Governamental: Reformar, revitalizar e adequar os miniestádios e o centro comunitário, promovendo melhorias na infraestrutura física e funcional dos equipamentos públicos para ampliar a oferta de atividades esportivas, recreativas, sociais e comunitárias.

Ação orçamentária: 1758, 1759 e 1760 – Reforma e revitalização dos miniestádios dos bairros Jardim Primavera e Jardim Pirineu e reforma e adequação do centro comunitário do Jardim Primavera.

4. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

Meta	Unidade de medida	Quantidade
Reforma e revitalização do miniestádio do Jardim Primavera	unidade	1
Reforma e revitalização do miniestádio do Jardim Pirineu	unidade	1
Reforma e adequação do centro comunitário do Jardim Primavera	unidade	1

Meta financeira: R\$ 800.000,00 (100% do valor da emenda). Indicador de resultado: Á executar.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Início	Término
Projeto básico e orçamento	A Executar	A Executar
Licitação e contratação	A Executar	A Executar
Execução das obras	A Executar	A Executar
Recebimento e entrega à comunidade	A Executar	A Executar

Observação: Informamos que não houve descentralização ou disponibilização dos respectivos recursos orçamentários/financeiros para esta Secretaria, não tendo sido, portanto, iniciadas tratativas, procedimentos administrativos ou ações de execução referentes ao objeto da referida emenda.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Execução direta pelo Município, mediante licitação (Lei nº 14.133/2021). Processo administrativo: A instaurar.

7. SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO E DOCUMENTOS (data de referência: 23/09/2026)

Situação	Não iniciada em 23/09/2026 (Certidão de Inexistência de Empenho no Exercício, SEPLAN, 23/09/2026). A execução não foi iniciada em observância à condição do art. 7º da Resolução Normativa nº 19/2025-PP do TCE-MT, que subordina a execução de emendas parlamentares à implementação integral das medidas de transparência ativa, e à proposta de não certificação em exame no Processo TCE-MT nº 2761971/2026. Valores empenhados, liquidados e pagos: R\$ 0,00 (painel SIAFIC: situação "Prevista").
Documentos de execução	Inexistentes até a data de referência: não há processo administrativo, procedimento de contratação, instrumento jurídico, contrato, aditivo, nota fiscal, medição, atesto, recibo, relatório ou registro fotográfico.
Impedimento técnico (art. 130-A, § 2º, LOM)	O impedimento técnico atualmente identificado para o início da execução do objeto consiste na ausência do Projeto Básico e dos respectivos projetos complementares, documentos indispensáveis para o adequado planejamento, orçamento e posterior contratação e execução das obras. Ressalta-se que a elaboração e o prosseguimento dessas etapas dependem da efetiva disponibilização dos recursos provenientes da emenda parlamentar, os quais, até o presente momento, não foram repassados à Secretaria responsável pela execução do objeto. Dessa forma, não foi possível concluir as providências necessárias para a elaboração dos projetos e demais documentos técnicos, impossibilitando, neste momento, o avanço para as etapas de licitação e execução da obra.

8. APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO

Aprovação — titular da unidade executora	Validação administrativa — Secretaria Municipal de Planejamento (art. 8º, § 1º, do Decreto nº 87/2026)
Juliano Machado da Rosa Subsecretário Municipal de Viação e Obras Várzea Grande/MT, 24/09/2026	Lucinéia dos Santos Ribeiro Secretária Municipal de Planejamento Várzea Grande/MT, 24/09/2026